



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.**

1.1.1. A empresa contratada ficará à disposição para fornecer os produtos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tucuruí de acordo com as **condições apresentadas neste** Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento do material contratado em suas quantidades e especificações.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ORÇAMENTO

2.1 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, as cotações de mercado e cronograma físico-financeiro.

2.2 Especificação do material: Condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, compactado, classe 2 - Isolação: 3,40mm, (HEPR) - Cobertura: 1,40mm (PVC ST2) - Diâmetro Externo nominal: 13,70 mm², Diâmetro Interno nominal: 10mm², Classe de Tensão: 3,6/6KV PT/X – seguindo a NBR 7732.

2.3 O valor global de referência estimado desta licitação é de **R\$ 140.310,00 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).**

SINAPI ABRIL 2020 - DESONERADO

BDI: 14,02% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI DE 14,02%	TOTAL
1.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO						
1.1	COTAÇÃO	Fornecimento de Cabo Aeroporto (HEPR) 10MM ² 3,6/6KV PT/X	m	12.000,00	R\$ 7,99	R\$ 9,11	R\$ 109.320,00
1.2	SINAPI	91932 Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 V, baixa tensão	m	3.000,00	R\$ 9,06	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00
TOTAL ITEM 1							R\$ 140.310,00
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 140.310,00

2.4 Na proposta da empresa está incluso todas as despesas necessárias, como:

2.4.1 Fornecimento do material;

2.4.2 Frente incluso para a entrega do material in-loco;

2.4.3 Descarregamento do material na entrega;

2.4.4 Realização da troca do material, caso o mesmo não esteja conforme os padrões especificados, ou o mesmo esteja danificado ou fora do prazo de validade.

2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

2.5.1. A licitante deverá apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento e/ou execução da mesma natureza desta licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal;

2.5.2 Deve conter obrigatoriamente um selo INMETRO na embalagem (com a respectiva identificação do órgão certificador do produto - OCP) que deve ter as características especificadas nas normas ABNT NBR vigentes do produto.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participa da presente licitação a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA. Através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 DA LICITAÇÃO:

4.1.1 Após os cabos elétricos que alimentavam os equipamentos do controle de tráfego aéreo do aeroporto, terem sido furtados, conforme boletins de ocorrências nº 00083/2019.104331-0 datado de 03/07/2019 e nº 00083/2019.105252-9 datado de 14/08/2019, anexos a este Termo, impossibilitando assim o funcionamento dos mesmos, foi imposto ao Aeroporto de Tucuruí à suspensão das atividades de Controle de Tráfego Aéreo, noticiado via NOTAM pelo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA (G1178/19, G1177/19 e G 1176/19). O referido NOTAM suspendeu as operações da referentes ao monitoramento climático, controle de tráfego aéreo e funcionamento da sala AIS.

4.1.2 O objeto do presente Termo de referência demonstra-se tão relevante que também figura como objeto da Ação Civil Pública nº 1000131-76.2018.4.01.3907, em trâmite na Justiça Federal local, logo a morosidade na efetiva prestação destes serviços acarretará danos ao erário público, eis que o Município se encontra na iminência de sofrer nova multa, bem como o transporte a região do Lago se encontra estritamente voltada a via terrestre, ensejando um serviço essencial de transporte coletivo o aéreo também como preceitua o artigo 10, V da lei nº 7.783/89.

4.1.3 No que tange a AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000131-76.2018.4.01.3907 QUE TRAMITA PERANTE A VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-PA, trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Pará em face da União, Município de Tucuruí, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, Azul Linhas Aéreas Brasileiras e Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, buscando a decretação de nulidade de convênio que transferia a administração do Aeroporto de Tucuruí da União para o município, à realização de obras de infraestrutura indicadas em relatório de não conformidades emitido pela ANAC, a seleção de empresa para exploração do serviço do referido aeroporto e o restabelecimento dos voos para Tucuruí.

4.1.4 Nesse sentido, os demandantes requereram a (1) invalidação dos termos do Convênio nº 002/2016, firmado pela União (Secretaria Nacional de Aviação), pelo Município de Tucuruí e pela ELETRONORTE para tornar, assim, maior o prazo de transferência da delegação da exploração do Aeroporto de Tucuruí para o Município de Tucuruí; (2) condenação da ELETRONORTE a sanar as irregularidades estruturais indicadas pela ANAC e a contratar empresa para administrar o aeroporto no período de transição para o Município de Tucuruí; (3) condenação do Município de Tucuruí a realizar procedimento licitatório para receber a delegação da exploração do Aeroporto de Tucuruí/PA e (4) condenação da Azul Linhas Aéreas a restabelecer os voos para a rota de Tucuruí, eis que



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

concessionária de serviço público essencial.

4.1.5 Em pedido de tutela provisória de urgência, os demandantes pugnam pela (i) suspensão dos efeitos do Convênio nº 002/2016, para que a ELETRONORTE sane as não conformidades, devendo a transferência de delegação ocorrer após a regularização e com o aeroporto em funcionamento, bem como que estabeleça prazo razoável para que o Município de Tucuruí só receba o objeto de delegação após sanadas as não conformidades e contrate empresa para gerir o aeródromo; (ii) que, após realizadas as correções pela Eletronorte e Prefeitura de Tucuruí, a ANAC realize nova inspeção aeroportuária, cujo relatório deverá ser juntado aos presentes autos; (iii) que a empresa AZUL retome os voos no Município de Tucuruí no prazo de 60 (sessenta) dias, já que, de acordo com relatório da ANAC, a interdição foi parcial e seria possível o pouso duas vezes por semana.

4.1.6 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, cumpre seu papel em relação aos serviços de infraestrutura e transporte, visando melhorar as condições aeroportuárias e facilitando o traslado dos moradores da região. Ressaltando que este meio de transporte é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico local e a retomada deste serviço por sua vez irá impactar diretamente a qualidade de vida da população.

4.1.7 Desta forma a aquisição dos cabos elétricos deve ser realizada para que a empresa responsável pela administração do aeroporto possa operar e reativar os serviços de controle de tráfego aéreo, pois estes serviços são essenciais e exclusivos para o transporte aéreo do Município, tal sistema é indispensável para o funcionamento dos equipamentos responsáveis pelos monitoramentos das aeronaves e voos. Ressaltando que o aeroporto de Tucuruí se encontra em obras e em breve será reaberto.

4.1.8 Importante esclarecer que atualmente estamos em período de enfrentamento ao CORONAVÍRUS, conforme o Decreto Municipal nº 012/2020, não obstante, justificamos a necessidade desta contratação, visto que cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços de transporte aéreo são imprescindíveis para o município, que de acordo com o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, são considerados como serviços e atividades essenciais:

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
(...)

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

4.1.9 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, com o objetivo de oferecer a população, a retomada dos serviços aeroportuários em perfeita ordem e a possibilidade de um transporte aeroviário de qualidade e segurança, beneficiando assim todos os municípios do entorno da região do Lago de Tucuruí, facilitando o traslado dos moradores da região. Ressaltando que este meio de transporte é de fundamental importância para o desenvolvimento local e a retomada deste serviço por sua vez irá impactar diretamente a qualidade de vida da população.

4.8 A operação aeroportuária tem um efeito significativo, tanto no ambiente em que está localizado, sobre a qualidade de vida dos moradores que vivem em suas proximidades, como viabiliza o sistema



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

aeroportuário, ampliando as possibilidades de origem e destino para o transporte aéreo, já que um avião decola de um aeroporto com destino a outra unidade aeroportuária.

4.1.10 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5- DA ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.1 Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Termo de Referência, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.1.2 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de entrega.

5.1.3 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

5.1.4 O Objeto deste Termo de referência deverá ser entregue por conta e risco da empresa, no local determinado, mediante contratação, correndo por conta da licitante contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto.

5.1.5 Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos.

5.1.6 Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

5.1.7 Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino.

5.1.8 Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados.

5.1.9 Responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 07 (sete) dias a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado.

5.2 DO PRAZO DE GARANTIA:

5.2.1 Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

5.2.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES.

5.2.3 Os produtos deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados em perfeita condições de utilização para as finalidades que se destinam;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

5.2.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5.2.5 Os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, quando houver;

5.3 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.3.1 Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

5.3.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.3.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Termo de referência. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando se realizarão novamente as verificações de qualidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar o fornecimento dos materiais em conformidade aos requisitos previstos neste Termo de referência.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **30 (TRINTA) dias**.

6.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista.

6.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação do fornecimento do material.

6.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

6.6 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.7 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.8 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica do fornecimento do material.

6.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.10 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.11 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para o fornecimento dos materiais inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.12 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

- 6.13** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 6.14** Caberá à CONTRATADA o cumprimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.**
- 6.15** Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.16** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.17** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.19** Proceder à substituição destes materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.20** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.
- 6.21** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.22** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino e arcar com os custos desta operação.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, de materiais fora do prazo de validade ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 7.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento.
- 7.5** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 7.6** Realizar a Fiscalização dos materiais por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
- 7.7** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega do objeto deste Contrato.
- 7.8** Determinar a CONTRATADA os locais onde se entregará os materiais solicitados, está determinação será mediante REQUISIÇÃO/ PEDIDO MATERIAL da Secretaria Obras do Município e aprovada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, que então encaminhará a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

empresa.

7.9 Receber ou rejeitar o material após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10 O fiscal responsável deve fazer a aferição "in loco" dos materiais entregues/aceitos. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

7.11 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

7.12 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.13 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais deverá aferir a entrega do objeto contratado, observando se os materiais estão em conformidade com as exigências do presente Termo de referência e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

8.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

9– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

9.2 Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

Nota Fiscal, desde que comprovada à regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

10.2 Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

10.2.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.5 Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

10.2.6 Certidão Negativa (Município);

10.2.7 Inscrição Estadual (CNPJ);

10.2.8 Contrato Social;

10.2.9 RG e CPF dos sócios;

10.2.10 Ateste do fiscal do contrato.

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.



11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PISTA DO AEROPORTO DE TUCURUÍ/PA.**

11.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

11.3 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

11.4 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

11.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

11.6 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

11.6.1 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

11.6.2 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

11.6.3 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de referência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200075

11.7 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

11.8 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.9 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

DOTAÇÃO O: ÓRGÃO 02 _ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
04.121.0018-2.210 _MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.00 _MATERIAIS DE CONSUMO;
FONTE: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS;

Tucuruí-PA, 18 de junho de 2020

Diego Armando Bustamante

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Engenheiro Civil – CREA 1511811064

Portaria nº 054/2019 – GP